



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 32/03

Projeto de Lei nº 40/03

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa IZZOPLAST RECICLAGEM E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 03.556.533/0001-42, na forma que menciona.

Lei nº .....de....de.....de 2003.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado, através de Concessão de Direito Real de Uso, a ceder o uso de área pública abaixo citada, para a Empresa **IZZOPLAST RECICLAGEM E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ: 03.556.533/0001-42, conforme processo administrativo nº 3159/01, a saber:

#### 1ª Descrição:

Local: Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida de 2º Categoria Projetada; Lote 08, Quadra B, Loteamento Industrial Votorantim I; Bairro do Rio Acima; Votorantim-SP.

"Terreno denominado lote 08 da quadra "B", Loteamento Industrial Votorantim "I", de formato regular; contém 2.059,44 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações:

Faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida de 2º Categoria Projetada; onde mede 30,00 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel mede 68,51 metros e confronta com o lote nº 07; do lado esquerdo de igual orientação mede 68,78 metros e confronta com o lote nº 09, nos fundos mede 30,00 metros e confronta em 17,95 metros com parte da Área B em 12,05 metros com parte da Área Institucional.

#### 2ª Descrição:

Local: Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida de 2º Categoria Projetada; Lote 09, Quadra B, Loteamento Industrial Votorantim I; Bairro do Rio Acima; Votorantim-SP.



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO



Terreno denominado lote 09 da quadra "B", do Loteamento Industrial Votorantim "I", de formato regular; contém 2.067,63 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações:

Faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida de 2º Categoria Projetada; onde mede 30,00 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel mede 68,78 metros e confronta com o lote nº 08; do lado direito de igual orientação mede 69,06 metros e confronta com o lote nº 10, nos fundos mede 30,00 metros e confronta com a Área Institucional.

### 3º Descrição:

**Local:** Avenida Sebastiana Nunes , antiga Avenida de 2º Categoria Projetada; Lote 10, Quadra B, Loteamento Industrial Votorantim I; Bairro do Rio Acima, Votorantim-SP.

Terreno denominado lote 10 da quadra "B" , do Loteamento Industrial Votorantim "I", de formato regular; contém 2.075,82 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações:

Faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida de 2º Categoria Projetada; onde mede 30,00 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel mede 69,06 metros e confronta com o lote nº 09; do lado esquerdo de igual orientação mede 69,33 metros e confronta como o lote nº 11, nos fundos mede 30,00 metros e confronta com a Área Institucional.

**§ 1º-** O uso da área concedida prestar-se-á para a implantação da empresa acima referida.

**§ 2º-** A concessão será formalizada através de Termo Administrativo, sendo de 50 (cinquenta) anos, o prazo de sua vigência.

**Art. 2º-** A concessão de que trata esta lei, será regida pela Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 03 de setembro de 2.003.

Jomar Teles Procópio  
**PRESIDENTE**

Jairo de Souza  
**1º SECRETÁRIO**

Marcelo de Souza  
**2º SECRETÁRIO**